



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Processo nº 010/2016

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de Serviços de Locação de Veículos, tendo em vista o vencimento do contrato anterior e a necessidade da Administração estar presente em todas as cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa de seus Conselheiros e Colaboradores, nos momentos em que o veículo oficial do Conselho estiver a serviço da Fiscalização, em manutenção e demais oportunidades em que a conveniência da administração recomendar.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Como a frota de veículos deste Conselho não é suficiente para suprir a demanda de viagens a serviço pelo interior do Estado de Mato Grosso do Sul, nos trabalhos de fiscalização e interiorização, se faz necessária a contratação de empresa para prestação destes serviços.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Veículo automóvel, mínimo 1000 cilindradas, com ar condicionado, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina.

3.2. Veículo automóvel, mínimo 1600 cilindradas, com ar condicionado, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina

3.3. Veículo tipo camionete, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor.

3.4. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do CREFITO 13 mediante autorização expressa do gestor do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações do CREFITO 13.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada.

3.6. Em caso de urgência, o CREFITO 13 poderá solicitar outro(s) veículo(s), no limite de 3 (três) veículos, nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

3.7. Os veículos deverão manter as características originais e cor, preferencialmente, branca ou prata padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca do CREFITO 13 e com os termos “a serviço do CREFITO 13”.

3.8. Os veículos que deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.9. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

4. DOS PRAZOS



4.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, com início a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Serviços, após a emissão da Nota de Empenho de Despesas encaminhada pela coordenadoria geral do CREFITO 13, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar ao CREFITO 13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO 13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO13 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

5.9. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

5.10. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO 13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

5.13. Acatar as orientações do CREFITO 13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta

apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

5.17. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.18. Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

5.19. Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo e a devida documentação legal, na sede do CREFITO 13, situada na Av. Noroeste, 699, Bairro Amambaí, nesta Capital, em horário comercial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar o valor pactuado nos prazos avençados.

6.2. Restituir os automóveis à CONTRATADA no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

6.3. Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos locados durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas).

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO 13 ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

6.7. Arcar com as despesas relacionadas com borracharia, combustíveis e lavagens dos veículos.

7. DO SEGURO

7.1 - Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

Roubo: roubo ou furto do veículo.

7.2 - A franquia do seguro deverá ser do tipo reduzida, limitada ao máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.3 - Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções: Danos materiais: R\$ 50.000,00 Danos pessoais: R\$ 75.000,00

7.4 - Somente será necessário o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

7.5 - Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à contratada providenciar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13